

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI Nº 247/2012

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação a servidores cedidos por outros governos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Termo de Cessão de Pessoal nº. 006/95, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 10138, pág. 9, folhas 1 e 2, datado de 10 de novembro de 1995, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.

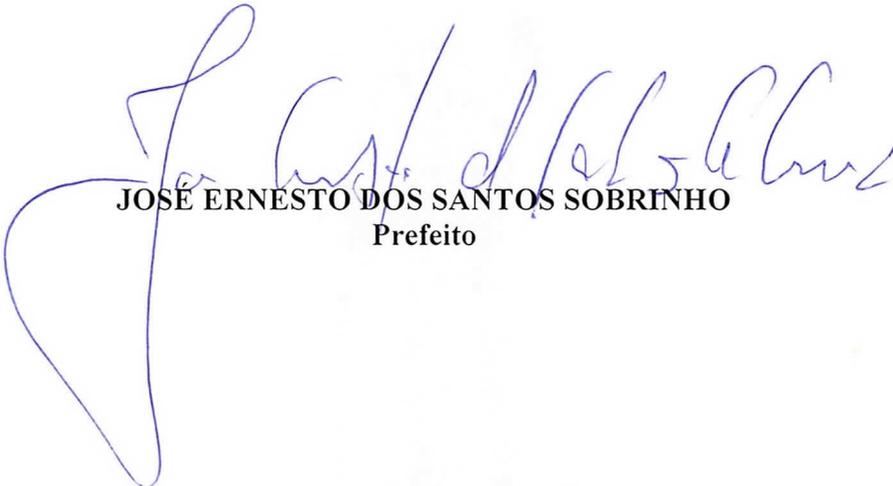
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação a servidores cedidos por outras Esferas de Governo, ou Órgãos da Administração Pública.

Art. 2º - O valor da Gratificação a que se refere o Artigo anterior será equivalente à função para a qual o servidor tenha sido designado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 30 de novembro de 2012.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito